

telefone e o local de atendimento aos alunos para entrega de documentação acadêmica e demais orientações. Igualmente, no prazo de 5 (cinco) dias da última publicação, deverão apresentar à SERES/MEC os comprovantes dessas publicações a que está obrigada, igualmente sob pena de aplicação de medidas legais cabíveis, nos termos da legislação civil e penal.

Art. 11 A publicação da decisão de descredenciamento, pelo Instituto Superior de Educação de Floresta - ISEF (código e-MEC nº 2033), mantido pela Sociedade de Educação Cultura e Esportes de Floresta Ltda (código e-MEC nº 1337), de forma ostensiva e permanente em seu sítio eletrônico pelo período mínimo de seis meses.

Art. 12 A notificação do Sociedade de Educação Cultura e Esportes de Floresta Ltda (código e-MEC nº 1337), e de sua mantenedora, Sociedade de Educação Cultura e Esportes de Floresta Ltda (código e-MEC nº 1337), da presente decisão e da possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235, de 2017.

SILVIO JOSÉ CECCHI

DESPACHO Nº 76, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Decide o Processo MEC nº 23709.000042/2018-14.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista os instrumentos de avaliação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; no Decreto nº 9.235, de 2017, e as razões expostas na Nota Técnica nº 110/2018-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

(i) seja descredenciada a FACULDADE ATUAL - FAAT (cód. 1877), mantida pela Motinha & Cia Ltda. - ME (cód. 3403) - CNPJ 06.173.834/0001-85, com base no artigo 46, § 1º, da Lei nº 9.394, de 1996, e no artigo art. 73, alínea "d", do Decreto nº 9.235, de 2017;

(ii) ficam intimadas a Instituição e sua Mantenedora, na pessoa de seus representantes legais, a promover os meios necessários com objetivo de manter e guardar os documentos acadêmicos, bem como entregá-los aos alunos, preservando as atividades da secretaria da instituição, ora descredenciada, até que seja atendida a totalidade dos alunos no tocante ao recebimento de documentos acadêmicos;

(iii) ficam intimadas a Instituição e sua Mantenedora, na pessoa dos representantes legais, na hipótese excepcional de total impossibilidade, devidamente comprovada, de atendimento do item anterior, a informar à Diretoria de Supervisão da Educação Superior desta Secretaria a cargo de qual entidade ficarão os documentos acadêmicos a serem entregues aos alunos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da Portaria nº 315, de 2018, sob pena de aplicação de medidas legais cabíveis, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal;

(iv) ficam intimadas a Instituição e sua Mantenedora, na pessoa dos representantes legais, a publicar, no prazo de 15 (quinze) dias, em pelo menos 2 (dois) jornais de grande circulação de sua região, a decisão contida no presente Despacho, indicando o responsável pela instituição, o telefone e o local de atendimento aos alunos para entrega de documentação acadêmica e demais orientações, bem como, no prazo de 5 (cinco) dias da última publicação, apresentar à Diretoria de Supervisão da Educação Superior desta Secretaria comprovantes das referidas publicações, sob pena de aplicação de medidas legais cabíveis, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal;

(v) ficam notificadas a Instituição e sua Mantenedora do teor deste Despacho, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999; e

(vi) ficam intimadas a Instituição e sua Mantenedora da possibilidade de apresentação de recurso contra a decisão de aplicação da penalidade de descredenciamento ao Conselho Nacional de Educação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Despacho, nos termos do artigo 75 do Decreto nº 9.235, de 2017.

SILVIO JOSÉ CECCHI

DESPACHO Nº 77, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o arquivamento do Processo de Supervisão nº 23709.000002/2018-64.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista os instrumentos de avaliação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, com fundamento expresso nos arts. 206 e 209 da Constituição, 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 1º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, arts. 54 a 56, 68 e 69 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 315, de 4 de abril de 2018, publicadas no DOU em 5 de abril de 2018, e as razões expostas na Nota Técnica nº 106/2018-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina perante a Faculdade Fortium São Sebastião (cód. 1739), mantida pelo CESCO - Centro de Ensino Superior do Centro Oeste LTDA - CNPJ 03.383.280/0001-52, que:

I - seja revogada a medida cautelar aplicada, por meio da Portaria SERES/MEC nº 147, de 2018;

II - seja retomado o fluxo do processo regulatório e-MEC nº 20072965 para fins de Recredenciamento;

III - seja arquivado o Processo de Supervisão nº 23709.000002/2018-64; e

IV - seja a Instituição notificada do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

SILVIO JOSÉ CECCHI

DESPACHO Nº 78, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Decide o Processo MEC nº 23709.000032/2018-71.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista os instrumentos de avaliação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; no Decreto nº 9.235, de 2017, e as razões expostas na Nota Técnica nº 138/2018-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

(i) seja descredenciada a FACULDADE SANT ANNA DE SALTO (cód. 1272), mantida pelo Instituto Santanense de Ensino Superior (cód. 316) - CNPJ 62.881.099/0001-35, com base no artigo 46, § 1º, da Lei nº 9.394, de 1996, e no artigo art. 73, alínea "d", do Decreto nº 9.235, de 2017;

(ii) ficam intimadas a Instituição e sua Mantenedora, na pessoa de seus representantes legais, a promover os meios necessários com objetivo de manter e guardar os documentos acadêmicos, bem como entregá-los aos alunos, preservando as atividades da secretaria da instituição, ora descredenciada, até que seja atendida a totalidade dos alunos no tocante ao recebimento de documentos acadêmicos;

(iii) ficam intimadas a Instituição e sua Mantenedora, na pessoa dos representantes legais, na hipótese excepcional de total impossibilidade, devidamente comprovada, de atendimento do item anterior, a informar à Diretoria de Supervisão da Educação Superior desta Secretaria a cargo de qual entidade ficarão os documentos acadêmicos a serem entregues aos alunos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da Portaria nº 315, de 2018, sob pena de aplicação de medidas legais cabíveis, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal;

(iv) ficam intimadas a Instituição e sua Mantenedora, na pessoa dos representantes legais, a publicar, no prazo de 15 (quinze) dias, em pelo menos 2 (dois) jornais de grande circulação de sua região, a decisão contida no presente Despacho, indicando o responsável pela instituição, o telefone e o local de atendimento aos alunos para entrega de documentação acadêmica e demais orientações, bem como, no prazo de 5 (cinco) dias da última publicação, apresentar à Diretoria de Supervisão da Educação Superior desta Secretaria comprovantes das referidas publicações, sob pena de aplicação de medidas legais cabíveis, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal;

(v) ficam notificadas a Instituição e sua Mantenedora do teor deste Despacho, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999; e

(vi) ficam intimadas a Instituição e sua Mantenedora da possibilidade de apresentação de recurso contra a decisão de aplicação da penalidade de descredenciamento ao Conselho Nacional de Educação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Despacho, nos termos do artigo 75 do Decreto nº 9.235, de 2017.

SILVIO JOSÉ CECCHI

DESPACHO Nº 79, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o arquivamento do Processo de Supervisão nº 23709.000040/2018-17.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista os instrumentos de avaliação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 130/2018-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina perante o INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SÃO JUDAS TADEU (cód. 2677), instituição mantida pela Sociedade de Ensino Superior São Judas Tadeu S/S Ltda - ME (cód. 1740) - CNPJ 05.078.685/0001-02, que:

I. seja retomado o fluxo do Processo e-MEC nº 20077323 de seu recredenciamento institucional, nos termos da presente decisão;

II. seja arquivado o Processo de Supervisão nº 23709.000040/2018-17, com fundamento expresso no art. 73, I, do Decreto nº 9.235, de 2017; e

III. seja a Instituição notificada do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da caixa de mensagens do e-MEC.

SILVIO JOSÉ CECCHI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**PORTARIA Nº 2.485, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

O Reitor, em exercício, da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.011941/2017-18, resolve:

Prorrogar pelo período de 20-12-2018 a 19-12-2019, a validade do Concurso Público para o provimento de cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, realizado por meio do Edital nº 148/2017, cujo resultado foi homologado por meio do Edital nº 177/2017, de 19-12-2017, publicado no DOU de 20-12-2017, Seção 3, fl. 78.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**PORTARIA Nº 2.434, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018**

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23068.066249/2018-36, resolve:

Prorrogar, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 30/11/2018, a validade do Concurso Público, de que trata o Edital nº 110/2016-R, publicado no DOU de 05/07/2016, homologado conforme Edital nº 173/2016-R, publicado no DOU de 30/11/2016, na parte referente à Área/Subárea: Administração/Mercadologia.

REINALDO CENTODUCATTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 1.820, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

Homologa o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos de Professor da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Campus Juiz de Fora

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora no uso de suas competências e de acordo com o Edital nº 18/2018-PROGEPE, DOU de 17/04/2018, resolve:

I Homologar o(s) Concurso(s) Público(s) para provimento de cargos efetivos da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Carreira EBT) e divulgar a relação de candidatos aprovados, conforme abaixo discriminado:

A - COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII

1 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1.1 - Concurso 01 - Processo nº. 23071.005383/2018-10 (01 Vaga)

Classe D I - Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

Classificação	Candidato	Nota Final
1º	ANDRÉ LUIS FERREIRA MIRANDA	8,59
2º	JENNIFER ALINE ZANELA	8,52
3º	FILIPE GABRIEL RIBEIRO FRANÇA	8,27
4º	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	8,22
5º	VICTOR LANA GONÇALVES	7,47

II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 729, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no art. 12 da Portaria nº 450/MPOG/2002, de 06 de novembro de 2002, do Processo 23080.035429/2017-27 e do item 14.6 do Edital do Concurso, resolve:

Prorrogar por 12 meses, a partir de 11 de dezembro de 2018, o prazo de validade do concurso público do Departamento de Filosofia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, campo de conhecimento: Filosofia/História da Filosofia/História da Filosofia Moderna, objeto do Edital nº 035/DDP/2017, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2017, e homologado pela Portaria nº 880/2017/DDP, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2017.

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

